EDITAL Nº 001/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS

O Município de Formiga, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (SMGA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7004 de 10 de março de 2017, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de **Organizações da Sociedade Civil (OSC's)**, conforme descrição no inciso I, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 visando à celebração de **Termo de Colaboração**.

1. DO OBJETO

Selecionar a melhor proposta apresentada **pelas OSC`s (Organizações da Sociedade Civil)** proponentes para firmar Termo de Colaboração com o Município de Formiga, através da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (SMGA) e o Centro de Defesa à Vida Animal (CODEVIDA), para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com objetivo de controle populacional canino e felino no município, e para dessa forma reduzir a natalidade sem agredir os direitos e bem-estar animal.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O recurso para custeio da política de controle populacional canino e felino está assegurado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 através da dotação 11.02.18.305.0028.2.174.3.3.90.39 0001, cujo valor a ser utilizado na execução da presente parceria é de R$ 94.396,80 (Noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

3. DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração a ser celebrado com o Município de Formiga, através da SMGA/CODEVIDA, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com

a previsão orçamentária do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.1 Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

3.1.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.2 Anexo II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1.3 Anexo III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

3.1.4 Anexo IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO.

3.1.5 Anexo V – PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO

3.1.6 Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3.1.7 Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

3.1.8 Anexo VIII – MODELO DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

3.1.9 Anexo IX – MODELO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

1.1.1 Anexo X - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1.1.2 Anexo XI – MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

1.1.3 Anexo XII – MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1.1.4 Anexo XIII – MODELO PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1.5 Anexo XIV – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 **Período de inscrição**: 30 (trinta) dias após a publicação do extrato deste Edital no sitio oficial do Município de Formiga – www.formiga.mg.gov.br.

4.2 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, situado à Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 134, Formiga – MG, CEP: 35.570-000.

4.3 **Horário de inscrição**: de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h (exceto feriados e recessos).

4.4 A inscrição da **OSC** interessada em participar deste Chamamento Público para esterilização cirúrgica de cães e gatos dar-se-á por meio da **entrega presencial da documentação** elencada nos itens 6 e 7 deste Edital, observados os requisitos elencados no item 8 do Edital e artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Em consonância com os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia, poderão participar do Chamamento Público para Seleção de OSCs todas as entidades privadas sem fins lucrativos que se enquadrem na descrição do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, **exceto** aquelas que:

5.1.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

5.1.2 Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

5.1.3 Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.1.4 Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

5.1.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

5.1.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

5.1.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.1.5 Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.1.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

5.1.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

5.1.5.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.1.5.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.6 Possuam entre seus dirigentes pessoa:

5.1.6.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

5.1.6.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

5.1.6.3 Responsável por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:

6.1.1. Plano de Trabalho devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo III, bem como em atendimento ao disposto no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014.

6.1.2. Planilha detalhada de itens e custos do serviço preenchida, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias cada, sendo vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC proponente.

6.3. É vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação jurídica e o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização dos envelopes.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 Para participar do concurso, a entidade interessada deverá apresentar as documentações conforme item 6, contendo o elencado nos subitens 7.2 e 7.3.

7.2 Documentação para qualificação jurídica:

7.2.1 Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC.

7.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC.

7.2.3 Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC.

7.2.4 Comprovante de endereço da sede referente aos 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento (em nome da OSC) ou atestado de funcionamento.

7.2.5 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

7.2.6 Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC.

7.2.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

7.2.8 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.9 Certidão de regularidade perante o FGTS.

7.2.10 Certidão de regularidade perante o INSS.

7.2.11 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.

7.2.12 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

7.2.13 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.14 Declaração de isenção de Imposto de Renda (IR), balanço patrimonial e demonstrativo dos resultados financeiros do último exercício da OSC.

7.2.15 Declaração da OSC proponente de inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

7.2.16 Declaração da OSC proponente de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

7.2.17 Apresentação do Estatuto e/ou regimento interno para comprovação dos objetivos de cunho social e relevância pública das atividades da entidade.

7.3 Documentação para qualificação técnica:

7.3.1 Para fins de comprovação da experiência da entidade, serão aceitos:

7.3.1.1 Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado.

7.3.1.2 Relatório de atividades desenvolvidas.

7.3.1.3 Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades

desenvolvidas.

7.3.1.4 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento.

7.3.1.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

7.3.1.6 Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo dirigente máximo da OSC, juntamente com o Presidente do Conselho Fiscal ou equivalente da Organização, acerca da experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas.

7.3.1.7 Prêmios recebidos pela OSC pelo desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto deste chamamento.

7.3.1.8 Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

7.3.1.9 Comprovação curricular e documental da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste.

7.3.1.10 A estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto.

7.4 Observações:

7.4.1 Todos os documentos para qualificação jurídica deverão ter validade, no mínimo, até a data de abertura das propostas em sessão pública designada para dia 01/11/2017, às 14 horas, na sala de reuniões localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º Andar, Centro, em Formiga (MG), CEP 35570-000, de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.4.2 Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias, na forma da lei e perfeitamente legível, devendo os originais serem apresentados à Comissão Permanente de Seleção nomeada pela Portaria nº 3232, de 15 de março de 2017, para que um dos membros possa conferir a cópia com o documento original. A não demonstração do original desclassificará a OSC proponente.

7.4.3 Para comprovação da execução e regularidade a que se refere o item 7.3.1 supra, serão aceitos: a cópia da publicação do extrato da aprovação da prestação de contas pelo órgão competente ou o atestado emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado competente expondo que o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória e em conformidade com os termos acordados.

7.4.4 Ao encaminhar a proposta, a OSC se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas.

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 A OSC proponente deverá, ao se candidatar, apresentar 02 (dois) envelopes separados e lacrados, de conteúdos diferentes, na forma descrita nos itens que seguem:

8.1.1 O **ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA)** deverá conter todos os documentos elencados no item 06 deste Edital.

8.1.2 O **ENVELOPE II (DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA)** deverá conter todos os documentos elencados no item 07 deste Edital.

8.2 Nos documentos constantes e na parte externa do ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA) e ENVELOPE II (DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA), **NÃO poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente**, tais como: sua razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento. **A não observância desta regra implicará a sumária desclassificação da proponente**.

8.3 Os envelopes deverão indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚLICO Nº 001/2017
MUNICIPIO DE FORMIGA - SMGA/CODEVIDA
COMISSÃO JULGADORA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚLICO Nº 001/2017
MUNICIPIO DE FOMRIGA - SMGA/CODEVIDA
COMISSÃO JULGADORA

8.4 A SMGA não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos no item 04 desse Edital.

8.5 Caso a documentação entregue não atenda ao disposto nesse Edital, esta ficará disponível na Procuradoria do Município (Rua Barão de Piumhy, nº 92ª, 3º Andar, Centro, em Formiga/MG), para recolhimento da entidade responsável, por 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura do Envelope I, nos termos do item 9.3 deste Edital. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos protocolizados serão encaminhados à Comissão Permanente de Seleção nomeada pela Portaria nº 3232, de 15 de março de 2017, para análise e julgamento em sessão pública.

9.2 A Comissão Permanente de Seleção procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica (ENVELOPE I – PROPOSTA) que ocorrerá no dia 01/11/2017, às 14 horas, na sala de reuniões localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º Andar, Centro, em Formiga (MG), CEP 35570-000.

9.3 A Comissão Permanente de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas do ENVELOPE I serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das proponentes presentes à sessão.

9.4 A Comissão Permanente de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar as propostas com base nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1 e 2.2 do Quadro Geral de Critérios do Anexo II deste Edital e classificá-las de acordo com a pontuação obtida.

9.5 A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 06 (seis) supra, bem como aos critérios expostos no Anexo II deste Edital, de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.6 É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o

princípio da igualdade entre os proponentes.

9.7 No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 9.4, a Comissão Permanente de Seleção deverá divulgar a classificação preliminar das propostas, a título de resultado parcial, no sítio eletrônico do Município de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), sendo que as candidaturas ranqueadas serão identificadas apenas pelas numerações específicas recebidas no setor de Protocolo, atribuídas no momento da inscrição das propostas.

9.8 Junto à divulgação da classificação preliminar, a Comissão Permanente de Seleção informará data, horário e local de nova sessão pública em que procederá à abertura dos envelopes contendo a Documentação para Qualificação Jurídica e Técnica (ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA), a ser divulgada no endereço eletrônico do Município de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/).

9.9 Na sessão pública de abertura do ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA, a Comissão Permanente de Seleção abrirá os envelopes de todas as entidades classificadas participantes do concurso, na ordem de classificação preliminar.

9.10 A Comissão Permanente de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das proponentes presentes à sessão.

9.11 A Comissão Permanente de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo os Documentos para Qualificação Jurídica e Técnica (ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA), para decidir quanto à classificação final do Chamamento Público para Seleção de OSC.

9.12 A classificação final será obtida por meio da soma da pontuação divulgada na classificação preliminar com os pontos obtidos por cada entidade a partir da aplicação dos critérios especificados nos itens 1 e 2 do Quadro Geral de Critérios constantes do Anexo II deste edital.

9.13 Será considerada vencedora deste Chamamento Público, a OSC que obtiver a maior pontuação final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.14 No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 9.11, a Comissão Permanente de Seleção deverá divulgar a classificação final das propostas no sítio eletrônico do

Município de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), de modo que as candidaturas ranqueadas serão identificadas pelo nome e CNPJ das entidades.

9.15 Em caso de empate entre duas ou mais OSCS, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no Item 1.1 do Quadro Geral de Critérios (vide Anexo II – Critérios para avaliação das propostas). Persistindo o empate, será considerada vencedora a concorrente que obtiver maior pontuação média do resultado obtido no subitem 1.2 do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate, será considerada vencedora a concorrente que obtive maior pontuação média do resultado obtido no subitem 2.1 do Quadro Geral de Critérios.

9.16 Qualquer irregularidade nos Documentos para Qualificação Jurídica e/ou Técnica elencados no **item 7.2** deste edital será condição suficiente para desclassificar a entidade deste Chamamento Público.

9.17 A manifestação da Comissão Permanente de Seleção em casos de desclassificação de alguma proponente ou desconsideração de algum documento, bem como a decisão do dirigente máximo do Município sobre eventual recurso interposto, deverão ser fundamentadas com os motivos que ensejaram as suas decisões.

9.18 Após a análise, julgamento das propostas e divulgação do resultado final deste Chamamento Público para Seleção de OSC no sítio eletrônico do Município de Formiga (http:// http://www.formiga.mg.gov.br/) as propostas encaminhadas serão paginadas e juntadas aos autos do procedimento seletivo e serão arquivados na Procuradoria Municipal, sob a responsabilidade do Coordenador de Parcerias.

10 - DOS RECURSOS

10.1. No momento da divulgação da classificação final das entidades (item 9.15 do Edital), a Comissão Permanente de Seleção nomeada pela Portaria nº 3232, de 15 de março de 2017, abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação do resultado final.

10.2. Os recursos deverão ser protocolizados, pessoalmente, na Procuradoria Municipal, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º Andar, Centro, em Formiga (MG), CEP 35570-000, sob a responsabilidade do Coordenador de Parcerias, em envelope fechados com os seguintes dizeres:

RECURSO

CHAMAMENTO PÚLICO (SMGA/CODEVIDA) Nº 001/2017

PROCURADORIA MUNICIPAL

10.3. Interposto o recurso contra o resultado final, o mesmo será comunicado as proponentes classificadas, que poderão sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O Dirigente Máximo da SMGA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das proponentes classificadas nos termos do item 9.16 deste edital, podendo solicitar pareceres à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Jurídica, devendo a SMGA publicar a decisão motivada no sítio eletrônico da Prefeitura.

10.5. A SMGA publicará o resultado definitivo do Chamamento Público para Seleção de OSC no sitio eletrônico da Prefeitura – http://www.formiga.mg.gov.br/.

10.6. Da decisão final na fase recursal, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados na PROCURADORIA MUNICIPAL, da seguinte forma:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚLICO SMGA/CODEVIDA Nº 001/2017

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não poderão se identificar com vistas a preservar a impessoalidade do Chamamento Público para Seleção de OSC.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data em que o pedido for protocolado e deverão ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura de Formiga.

11.4. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas

respectivas respostas permanecerão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Formiga até a data da divulgação da classificação final.

11.5. Qualquer cidadão, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC, poderá impugnar o presente edital, até, no máximo, 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.6. As impugnações deverão ser obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas no setor da Procuradoria Municipal de Formiga, da seguinte forma:

IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CHAMAMENTO PÚLICO SMGA/CODEVIDA Nº 001/2017
PROCURADORIA MUNICIPAL

11.7. A apresentação de proposta pela entidade implicará sua aceitação tácita dos termos deste edital.

11.8. A Comissão Permanente de Seleção decidirá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer a Assessoria Jurídica.

11.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Formiga.

11.10. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

11.11. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão Permanente de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

12. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Permanente de Seleção realizará, no dia, horário e local indicados em seu sítio eletrônico sessão pública de esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação deste Concurso.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso, que vierem a ser divulgados no endereço: http://www.formiga.mg.gov.br/

12.3. Caso todos os proponentes forem julgados como inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta e documentação.

12.4. O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentados pela OSC vencedora deste certame poderão ser revistos pela SMGA/Procuradoria, em parceria com a OSC, quando da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

12.5. É facultado à Comissão Permanente de Seleção, a SMGA e a Procuradoria Municipal, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo seletivo.

12.6. É vedada à Administração Pública Municipal celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, sob pena de nulidade.

12.7. O resultado final deste concurso com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, conforme interesse público devidamente fundamentado.

12.8. É assegurado ao Município de Formiga, por intermédio da SMGA, o direito de, no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às proponentes.

12.9. As proponentes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Formiga, por intermédio da SMGA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.

12.10. As proponentes são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

12.11. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, a OSC selecionada será convocada pela Comissão Permanente de Seleção para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a convocação, se apresentar na Procuradoria Municipal, visando à celebração do Termo de Parceria. O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim, sucessivamente.

12.12. O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável

por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado no endereço eletrônico http://www.formiga.mg.gov.br/

12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos na forma da legislação vigente e aplicável ao caso.

12.14. Fica eleito o foro da Cidade de Formiga para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formiga, 27 de setembro de 2017.

GIOVANA MARA RODRIGUES BORGES ROCHA
Secretária Municipal de Gestão Ambiental

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Este documento visa orientar as entidades participantes do certame na elaboração de suas propostas técnicas, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão. A partir da legislação vigente, este Termo de Referência tem como objetivo contextualizar o escopo do programa de controle populacional canino e felino por meio de esterilização cirúrgica destes animais. Para tanto, formula um conteúdo metodológico capaz de integrar as necessidades dos atores envolvidos e esclarece quanto aos objetivos, metodologias e procedimentos operacionais a serem observados na estruturação física e operacional atinentes ao desenvolvimento do projeto.

2. Concepção da Política

2.1. Contexto e Características

No âmbito federal, a Portaria nº 1138 de 23 de maio de 2014 define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Em seu artigo 3, inciso VI aborda o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle populacional de animais.

O Estado de Minas Gerais promulgou a Lei 21970 em 15 de janeiro de 2016 que dispõe sobre proteção, identificação e o controle populacional de cães e gatos e afirma que este controle deverá ser feito por meio de procedimento de esterilização.

Atualmente, sabe-se que a esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração), é o método mais eficaz, por ser uma estratégia que efetivamente diminui o número de cães de rua.

Os animais contemplados pelo programa passam a constituir barreiras sanitárias e reprodutivas, ou seja, se mantivermos os cães saudáveis e esterilizados, aumentaremos a sua expectativa de vida e, consequentemente, sua potencial contribuição em termos de saúde pública e bem-estar animal.

Dessa forma, busca-se através do programa de esterilização cirúrgica evitar transtornos à ordem urbanística como ruídos, agravos por mordeduras, sujeiras pelo derramamento de lixo e

pelas fezes e acidentes de trânsito e ainda evitaremos a disseminação de diversas zoonoses.

2.2. Público Alvo

População formiguense que possuir cães e gatos, animais de rua, semi-domiciliados, comunitários ou domiciliados.

2.3. Objetivos

- Realizar a esterilização cirúrgica de cães e gatos a fim de controle populacional canino e felino no município;
- Reduzir a natalidade sem agredir os direitos e bem estar animal;
- Reduzir agravos por mordeduras;
- Evitar transtornos à ordem urbanística;
- Reduzir disseminação de zoonoses.

3. Recursos Humanos

A OSC selecionada será a responsável pela contratação de pessoal, sendo que os profissionais serão selecionados para a realização das esterilizações cirúrgica de animais, devendo, para tanto, possuir bacharelado em Medicina Veterinária e possuir conhecimento geral em clínica e cirurgia veterinária.

O quadro de profissionais ofertados pela OSC deverá ser suficiente para prestar atendimento a cerca de 80 (oitenta) cães e gatos por mês encaminhados e selecionados pelo Centro de Defesa à Vida Animal (CODEVIDA).

4. Desenvolvimento do Projeto

A cada mês, a equipe do CODEVIDA deverá ser selecionar 80 (oitenta) animais de acordo com critérios epidemiológicos e encaminhá-los até o local designado pela OSC.

Importante destacar que o Médico Veterinário deverá avaliar se os animais disponibilizados pelo CODEVIDA apresentam condições clínicas para passarem pelos procedimentos cirúrgicos recomendados.

O profissional deverá entregar até o 3º dia útil do mês subsequente relatório mensal constando o que foi executado, justificar a recusa de algum animal e descrever as intercorrências, caso houver. O referido documento deverá ser enviado para a SMGA/ CODEVIDA.

4.1. Formatação e Conteúdo das Atividades

As cirurgias serão realizadas no local indicado pela OSC e os animais serão transportados pelo CODEVIDA. Estes deverão estar em jejum hídrico e alimentar prévio de 12 horas.

- O procedimento cirúrgico realizado é a ovário-salpingo-histerectomia (OSH) que é uma técnica simples e segura no qual são removidos, através do procedimento cirúrgico, os ovários e o útero da fêmea e orquiectomia, com remoção cirúrgica dos testículos impossibilitando assim futuras gestações.
- Para a realização de ligaduras vasculares, só será permitido a utilização de nylon, tendo em vista o bem estar do animal e sua recuperação pós operatória.
- Os animais deverão ser submetidos à anestesia geral inalatória ou dissociativa.
- A técnica utilizada nas fêmeas para o programa deverá ser a abordagem pelo flanco paralombar. Este é um método de escolha em programas de controle de população, pois permite a observação da ferida cirúrgica à distância, muito útil no monitoramento de pós-operatório de animais ariscos, e reduzir a evisceração dos órgãos abdominais no caso de deiscência da sutura.

5. Objetivo do instrumento

A Lei Estadual 21.970/2016 estabelece em seu artigo 1º que o controle populacional de cães e gatos no Estado serão realizados em conformidade com o disposto nesta Lei, com vistas à garantia do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses.

A contracepção é um recurso técnico que objetiva garantir a infertilidade temporária ou assegurar a esterilidade de um macho ou de uma fêmea. Seu uso é justificável no caso do controle populacional, ao possibilitar uma diminuição nas ruas de animais não sociabilizados e realizar o controle, temporário ou definitivo, do ciclo reprodutivo (estral) nas fêmeas e da produção de espermatozoides (espermatogênese) nos machos. Esta prática também é rotineiramente utilizada por médicos veterinários na clínica. Por isso, o profissional deve levar em consideração o interesse do mercado e do público-alvo para decidir qual tipo de método contraceptivo será aplicado em cada caso.

O que se percebe é que as práticas de controle reprodutivo nesses animais estão mais voltadas para as fêmeas que para os machos. Porém, considerando-se que cada macho intacto é um reprodutor em potencial, por isso é importante a castração tanto de fêmeas quanto do macho.

A educação para a guarda responsável e para a necessidade da castração de animais de estimação de companhia se faz então, cada vez mais urgente. O esclarecimento acerca deste

procedimento, mostrando que a castração vai além do controle populacional, garantindo mais saúde para o animal e tranquilidade para o guardião é de extrema importância. Muitos guardiões relutam em castrar seus pets por inúmeros motivos, que vão desde o desconhecimento total em relação ao procedimento e suas implicações até pelo não apoio governamental, como a falta de opções de castrações gratuitas ou a preços reduzidos.

6. Escopo

A parceria tem como função a potencialização da gestão do recurso público, dando mais operacionalidade à máquina administrativa do Município, objetivando viabilizar uma execução com mais flexibilidade e funcionalidade.

Para realizar a execução do presente Termo em parceria com a SMGA/CODEVIDA, haverá o compartilhamento das competências atinentes à execução desta política, restando bem definido o papel de cada ator neste processo.

6.1. Competências da OSC:

a) Executar o Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. Bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do Município;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no inciso VI art. 11, inciso I e §3º do art.46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de materiais, de investimento e de pessoal;

e) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Colaboração seja realizada com o consentimento prévio e formal do Munícipio, bem como conforme as orientações e

diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura de Formiga;

f) Deixar à disposição de interessados, na sede social da OSC, seu estatuto social, o Termo de Colaboração na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação (devidamente datados e assinados).

g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do Município, membros do Interveniente e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Informar ao Município sobre alterações em seu Estatuto que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos;

i)Enviar as alterações estatutárias para o Município em até dez dias úteis após o registro em cartório;

j)Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Termo de Colaboração/Fomento, conforme determina os parágrafos do art. 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014, bem como os pelos termos dispostos em legislação estadual específica, pelo que responderá diretamente perante ao Município e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

k) Enviar à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da SMGA/CODEVIDA dados sobre o atendimento prestado e sobre o público atendido, através de Relatórios de Acompanhamento Mensal, Sistema de Informações ou correlatos, até o quinto dia útil de cada mês. A informação enviada será referente ao mês anterior e a forma de sua apresentação será definida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da SMGA/CODEVIDA;

l) No procedimento de esterilização de cães e gatos, garantir a utilização de meio e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus tratos, nos termos da legislação vigente (artigo 7º, Lei Estadual 21970/2016);

m) Garantir os materiais necessários ao atendimento do objeto conforme proposta apresentada.

n) Ter disponibilidade a utilizar o "Castramóvel" de acordo com o interesse e necessidade do Município.

o) A OSC vencedora compromete-se a realizar a abertura de conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, para que os recursos recebidos

em decorrência da presente parceria sejam depositados e geridos.

6.2. Competência do MUNICIPIO DE FORMIGA, através da SMGA/CODEVIDA:

a) Efetuar os pagamentos devidos à OSC nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço conforme Termo de Colaboração firmado, para a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica (ovário-salpingo-histerectomia e orquiectomia):

b) Supervisionar as atividades realizadas pela instituição, dando subsídios técnicos e conceituais para a qualificação da prática do atendimento aos animais, a partir dos princípios estabelecidos em normas legais.

c) Disponibilizar o "Castramóvel" para a realização dos procedimentos cirúrgicos quando de interesse e necessidade do Município.

d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades;

e) Notificar à OSC, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7. Recursos Orçamentários

Para a implementação do Programa de Trabalho do Termo de Cooperação estima-se o valor máximo por procedimento realizado o valor de R$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos), sendo estimado até 80 (oitenta) procedimentos/mês, para a vigência de 12 (doze) meses de cooperação, devendo a proposta não ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação.

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária nº 1691.06.243.204.4582.0001.335043.01.0.10.1.

Estão previstas as despesas relacionadas no **Anexo IV - Planilha Detalhada De Itens E Custos Do Serviço** para a execução do Termo de Cooperação.

8. Cronograma de Avaliações

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Centro de Defesa da Vida Animal deverão acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, quando celebrado, assumindo a responsabilidade de zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta

aplicação dos recursos repassados.

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Cooperação serão avaliados, trimestralmente, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMGA/CODEVIDA.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da Proposta Técnica, será pontuado o Plano de Trabalho observando os critérios abaixo descritos.

Serão consideradas credenciadas e habilitadas neste procedimento as OSCS que obtiverem pontuação final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, desde que pontue nos dois critérios (Projeto e Qualificação da Estrutura da OSC).

1) DO PROJETO – VALOR 70 PONTOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	**Qualidade da proposta técnica:** Proposta técnica de trabalho coerente com a política traçada e Apresentada neste edital;	**20**
1.2	**Atividades propostas:** Apresentação de plano mensal de atividades, com descritivo de número de procedimentos realizados, materiais e mão de obra utilizados e cronograma físico financeiro para execução dos serviços;	**35**
1.3	**Valor da Proposta:** Apresentação de proposta no valor indicado no edital = 5 pts; Apresentação de proposta com desconto entre 10 a 20 % = 10 pts; Apresentação de proposta com desconto maior que 20% = 15 pts.	**15**
TOTAL		**70**

2)QUALIFICAÇÃO DA OSC – VALOR 30 PONTOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	**Quadro Profissional apresentado pela entidade** 2.1.1 Currículos dos profissionais da OSC **(10 pontos)**	**10**
2.2	**Experiência da entidade** **2.2.1** Experiência comprovada da entidade em execução de projetos de esterilização cirúrgica de cães e gatos. **(10 pontos)** **2.2.2** Experiência comprovada da entidade em execução de projetos em parceria com o poder público em áreas distintas da comprovada pelo item 2.2.1. **(10 pontos)**	**20**
TOTAL		**30**

TOTAL: ITENS 01 E 02 – 100 PONTOS

- **Das considerações acerca dos critérios de avaliação:**

É quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas neste edital para a apresentação das propostas. O Plano de Trabalho (Anexo III deste edital) deve ser elaborado segundo modelo disponibilizado. A Proposta Técnica que não prever todos os itens mínimos elencados no Anexo III será desclassificada.

1.1 QUALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Julgadora analisará o enquadramento do projeto apresentado pela OSC nas situações descritas em cada um dos subitens abaixo, que visam avaliar a capacidade da entidade e qualidade da proposta apresentada, em consonância com a metodologia apresentada.

1.1.1. A proposta técnica apresentada deverá estar em consonância com o procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos, sendo que em fêmeas deverão ser realizadas abordagem pelo flanco paralombar. Somente serão avaliadas as propostas que estiverem em conformidade com o enquadramento à política de controle populacional, conforme diretrizes expostas no Anexo I. As propostas serão pontuadas conforme proposição de otimização ou aprimoramento das ações já previstas na Metodologia constante do já citado anexo.

1.2 ATIVIDADES PROPOSTAS

1.2.1 – Apresentação de plano mensal de procedimentos, com descritivo de onde serão realizadas as cirurgias, previsão de dia para atendimento e nome do profissional responsável;

1.2.2 Apresentar Planilha Detalhada de Itens e Custos do Serviço conforme modelo constante no Anexo IV que contem os itens mínimos, podendo ser acrescidos os itens/serviços/materiais que julgarem necessários para otimização ou aprimoramento das ações.

1.3 VALOR DA PROPOSTA

A Comissão Julgadora analisará a composição dos gastos totais de acordo com as situações descritas em cada um dos subitens constantes na Planilha Detalhada de Itens e Custos do Serviço apresentada, conforme Anexo IV. Para fins de análise da proposta, a Planilha Detalhada de Itens e Custos do Serviço deverá estar corretamente preenchida, sob pena de desclassificação.

2.1 - QUADRO PROFISSIONAL APRESENTADO PELA ENTIDADE

2.1.1 – A OSC deverá apresentar um quadro de profissionais mínimo compatível com a execução do projeto (Anexo I). Serão avaliados o tempo e tipo de experiência, além da formação e titulação dos profissionais. Será avaliado o acréscimo de profissionais qualificados ao quadro mínimo exigido.

- Caso a entidade apresente profissional com formação acima de 04 (quatro) anos na área descrita acima, comprovado por meio de diploma ou carteira profissional, deverá ser atribuída nota 05 (cinco) referente ao tempo de formação comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada pós graduação/mestrado ou curso de especialização mediante apresentação de certificado , limitado a nota máxima de 10 (dez) pontos para este subitem.
- Caso a entidade apresente profissional com formação entre 02 (dois) a 04 (quatro) anos na área descrita acima, comprovado por meio de diploma ou carteira profissional, deverá ser atribuída nota 04 (quatro) referente ao tempo de formação comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada pós graduação/mestrado ou curso de especialização mediante apresentação de certificado , limitado a nota máxima de 9 (nove) pontos para este subitem.
- Caso a entidade apresente profissional com formação de até 02 (dois) anos na área descrita acima, comprovado por meio de diploma ou carteira profissional, deverá ser atribuída nota 03 (três) referente ao tempo de formação comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para

cada pós graduação/mestrado ou curso de especialização mediante apresentação de certificado, limitado a nota máxima de 8 (oito) pontos para este subitem.

2.2 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA – a Comissão Julgadora deverá analisar a adequação da OSC à execução da proposta apresentada nas situações descritas em cada um dos subitens abaixo. Para cada situação verificada pela Comissão Julgadora na avaliação das propostas será dada nota correspondente, conforme critério estabelecido.

2.2.1 - Experiência comprovada da entidade em execução de projetos com foco em programas de controle populacional canino e felino:

- Caso a entidade comprove acima de 03 (três) anos de experiência na execução na área descrita acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 05 (cinco) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 10 (dez) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove de 02 (dois) a 03 (três) anos de experiência na execução na área descrita acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 04 (quatro) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto por cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 09 (nove) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove até 02 (dois) anos de experiência na execução na área descrita acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 03 (três) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto por cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado anota máxima de 08 (oito) pontos para este subitem.
- Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição: “Comprovação do critério Avaliatório 2.2.1 – atestado de tempo de experiência” ou

"Comprovação do critério– atestado adicional de quantidade de experiência". A experiência apresentada para fins de pontuação no aspecto tempo de experiência não poderá ser reutilizada para fins de pontuação no aspecto adicional de quantidade de experiência.

2.2.2 – Experiência comprovada da entidade em execução de projetos em parceria com o poder público em áreas distintas da comprovada pelo item 2.2.1.

- Caso a entidade comprove acima de 03 (três) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.2.1 do quadro de critérios por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades, deverá ser atribuída nota 05 (cinco) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 10 (dez) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove de 02 (dois) a 03 (três) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.2.1 do quadro de critérios por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades, deverá ser atribuída nota 04 (quatro) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto por cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 09 (nove) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove até 02 (dois) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.2.1 do quadro de critérios por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades, deverá ser atribuída nota 03 (três) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto por cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado anota máxima de 08 (oito) pontos para este subitem.
- Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição: "Comprovação do critério Avaliatório 2.2.2 – atestado de tempo de experiência" ou "Comprovação do critério 2.2.2 – atestado adicional de quantidade de experiência". A experiência apresentada para fins de pontuação no aspecto tempo de experiência não poderá ser reutilizada para fins de pontuação no aspecto adicional de quantidade de experiência.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO E FELINO

DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta deverá conter:

- Objetivos.
- Justificativa.
- Plano de Trabalho (detalhamento propriamente dito da proposta técnica).
- Local de execução, previsão de dia para atendimento e nome do Profissional Responsável.
- Planilha Detalhada de Itens e Custos do Serviço

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

Entidade		CNPJ	
Endereço			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do representante		CPF	
Carteira de Identidade	Cargo	Função	

1.2 DO MUNCÍPIO

Entidade **MUNICÍPIO DE FORMIGA**		CNPJ **16.784.720/0001-25**	
Endereço **RUA BARÃO DE PIUMHI, 121 – CENTRO**			
Município **FORMIGA**	UF **MG**	CEP **35.570-000**	DDD/Telefone **37 3329 1800**
Nome do representante **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**		CPF **799.185.496-53**	
Carteira de Identidade **M – 5.187.246**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**	Função **PREFEITO MUNICIPAL**	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO **PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO E FELINO**	DATA DA EXECUÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO **Realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com objetivo de controle populacional canino e felino no município, e para dessa forma reduzir a natalidade sem agredir os direitos e bem-estar animal.**		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
As atividades a serem realizadas de acordo com esse chamamento, são de relevante interesse social e de saúde pública, visto que a permanência de animais doentes ou feridos propicia o risco de exposição a doenças e vetores que comprometem a saúde e segurança da população

3. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1			
2			
3			

4. PLANO DE APLICAÇÃO – (EM MATERIAIS E SERVIÇOS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		MUNICÍPIO	ORGANIZAÇÃO	TOTAL
CODIGO DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
SUB TOTAL GERAL				

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da (NOME ENTIDADE), declaro para fins de prova junto ao Município de Formiga/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Formiga, ___ de _____ de 20___.

_____
Representante da Entidade

6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Formiga, ___ de _____ de 20___.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo V – PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO

ITENS	DESCRIÇÃO		VALOR (POR ANIMAL)
1. Mão de Obra Especializada	Medico Veterinário		R$
2. Materiais e insumos essenciais para realização de 01 (um) procedimento cirúrgico de castração. Quantidades variáveis pelo protocolo anestésico utilizado, base farmacológica do antibiótico utilizado, porte do animal.	**Medicamentos :** Anestésicos Xilazina Ketamina Propofol Midazolan Anti-inflamatório Ketofen Antibiótico Enrofloxacino Rifamicina Spray **Correlatos:** PVPI degermante Iodo Tópico Álcool Iodado Água Oxigenada 10 v Soro Fisiológico	**Materiais e insumos:** Nylon n° 0 agulhado Nylon n° 2 agulhado Lâmina de Bisturi Seringa de 03 ml com agulha Seringa de 10 ml com agulha Scalp n° 24 Esparadrapo Luva de Procedimento Compressa de gaze 7,5 x 7,5	R$
TOTAL	R$		

OBS: TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ANIMAL: R$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público nº 001/2017, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, não está impedida de firmar parcerias com a Administração Pública, não incorrendo em nenhuma nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, conforme detalhamento a seguir:

> Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
>
> I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
>
> II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
>
> III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que

durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (BRASIL, Lei Federal nº 13.019/2014)

Localidade,____de_____de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Entidade:....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade,____de_____de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que a .....:

I - Não possui no quadro de dirigentes:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome	**Cargo**	**RG e Órgão expedidor**	**CPF**	**Endereço Residencial**

Localidade,____de_____de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO IX - MODELO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Chamamento nº: .....

Base legal: Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº. 7004 de 10 de março de 2017

OSC parceira: ....

CNPJ: ....

Objeto da parceria: ....

Período de Execução: Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

Valor total do repasse: R$ .....

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas:

Meta	**Especificação Atividades**	**Indicador Físico**	
		Un.	**Quant.**

Valores transferidos pela Administração pública:

Data da Transferência	**Valor transferido**	**Observações**

Análise do cumprimento do objeto:

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

....., ___de _____ de _____.

_____

Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

_____

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

_____

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a .....– OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Localidade,____de_____de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. ..... do Decreto Municipal nº ...../2017, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OU

compromete-se a realizar os serviços objeto deste chamamento nas unidades do "CASTRAMÓVEL" de acordo com a demanda e necessidade deste Município.

Localidade,____de_____de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [.....] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE ....., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos

incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Localidade,____de_____de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO XIII - MODELO PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

OFÍCIO Nº...../....., ... de ..... de.....

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Venho, por meio deste ofício, na qualidade de representante da entidade..... (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº ....., encaminhar a Vossa Excelência, para efeito de comprovação das despesas no valor total de R$..... (..... .....), a documentação em anexo, referente à Prestação de Contas ..... (final ou parcial) da parceria formalizada por meio do ..... (indicar o número do instrumento de parceria).

Para tanto, coloco anexado a este ofício, os seguintes documentos:

I. Rol de pagamentos

II. Documentos comprovantes de despesa e do pagamento

III. Extratos Bancários

IV. Relatório de Execução do objeto

V. Relatório de Execução Financeira

VI. Justificativas e Observações

VII. Recolhimento do Saldo de Recursos

VIII. Outros documentos

a) .....

b) .....

c) .....

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Localidade,____de_____de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO XIV - MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....DE.....DE.....DE.....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A .....

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de .....com sede à.....nº.....Bairro .....,neste município, inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal.....,brasileiro,.....,....., inscrito no CPF nº.....e no RG sob o nº.....doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a.....entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à.....– Bairro.....em....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente.....,brasileiro,.....,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de.....de .....de.....;
V. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:

I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de..... (subvenção/contribuição), no presente exercício, até o valor total de R$.....(..... reais), em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência Bancária..... Conta nº.....do Banco....., conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

Subcláusula primeira - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade:.....

Função: ..... – .....

Subfunção: ..... – .....

Programa: .....

Atividade: - .....

Classificação da despesa:

....0.00.00.00 – .....

.....00.00.00 – .....

.....00.00 - .....

.....00 – ..... – .....

. R$ .....

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 – Recurso de exercício corrente Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 – Recursos Ordinários. EMPENHO nº .....DATA...../...../.....

Subcláusula segunda - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria

ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos cré- ditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor..... ..... matrícula.....,brasileiro,.....,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado à .....devidamente nomeado por meio da Portaria nº .....de.....de.....de....., com as seguintes obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº..... de.....de..... de 2017.

Subcláusula única Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº.....de.....de..... de.....a qual se incumbirá- dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

I. Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presenteTermo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de

recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII. Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em **conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE**, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Subcláusula segunda

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira

Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes do constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

Subcláusula primeira

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente na(s) seguinte(s) data(s) abaixo especificada(s):

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE
Prestação de Contas - parcela 01 Prestação de Contas - parcela 02 Prestação de Contas - parcela 03 Prestação de Contas - parcela 04 Prestação de Contas - parcela 05 Prestação de Contas - parcela 06 Prestação de Contas - parcela 07 Prestação de Contas - parcela 08 Prestação de Contas - parcela 09 Prestação de Contas - parcela 10 Prestação de Contas - parcela 11 Prestação de Contas - parcela 12	12 PARCELAS	

Subcláusula segunda

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula terceira

Além de outros elementos especificados no do Manual de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo período de.....(.....) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de .....meses, desde que:

a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria: I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a

serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria; II - o Manual de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Formiga para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de..... ,.....de.....de.....

_____

Prefeito Municipal

_____

Presidente da ENTIDADE

_____

Gestor da Parceria

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: